



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

Relatório Nº TRF2-REL-2022/00274

Órgão Auditado: TRF2.

Período: Julho a Setembro de 2022.



Assinado com senha por PATRICIA MORAIS DA COSTA BARROS e MAURO RALBOTE DO NASCIMENTO.
Documento Nº: 3551366-3347 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3551366-3347>

Classif. documental: 00.06.01.02



TRF2REL202200274A

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

Processo nº TRF2-AUD-2022/00033

I - DA AUDITORIA

Natureza: Operacional.

Ato Originário: Plano Anual de Auditoria de 2022 (Ação 1.1 - Ação Coordenada do CNJ).

Objeto: Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br.

Objetivo: Avaliar, no âmbito dos tribunais, a aderência à política pública instituída pela Resolução CNJ nº 335/2020, por meio do exame de conformidade das medidas adotadas para atender às exigências da própria Resolução CNJ nº 335/2020 e das Portarias nº 252/2020, nº 253/2020 e nº 37 /2022, além da Resolução CNJ nº 443/2022 e da Portaria nº 25/2022.

Período abrangido pela auditoria: julho a setembro/2022.

Ato de designação da equipe: Memorando nº TRF2-MEM-2022/03473.

Composição da Equipe: Membros de Equipe:

Mário Carvalho Cabral - matrícula: 16.012 - TRF2

Técnico Judiciário – Diretor da DIAUD/SAI

Patrícia Moraes da Costa Barros - matrícula: 11.863 - TRF2

Técnica Judiciária - Supervisora da SEALIC/DIAUD/SAI

Mauro Ralbote do Nascimento - matrícula 15.980 - TRF2

Analista Judiciário - Assistente IV DIAUD/SAI;

Gustavo Monteiro de Barros Barreto - matrícula: 12.019 - TRF2

Analista Judiciário - Assessoria Executiva da SAJ.



Assinado com senha por PATRICIA MORAIS DA COSTA BARROS e MAURO RALBOTE DO NASCIMENTO.
Documento Nº: 3551366-3347 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3551366-3347>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

II - DAS UNIDADES AUDITADAS:

Unidades Organizacionais envolvidas com as Estratégias da Organização e o Ambiente de Tecnologia da Informação.

Vinculação Organizacional: Secretaria Geral do respectivo órgão.



Assinado com senha por PATRICIA MORAIS DA COSTA BARROS e MAURO RALBOTE DO NASCIMENTO.
Documento Nº: 3551366-3347 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3551366-3347>



TRF2REL202200274A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

III - LISTAS DE SIGLAS E ACRÔNIMOS

ACH	Achado de Auditoria
AUD	Processo de Auditoria
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
DES	Despacho
DIAUD	Divisão de Auditoria da Gestão Contábil e Financeira
MEM	Memorando
PAA	Plano Anual de Auditoria
PDPJ-BR	Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro
SAI	Secretaria de Auditoria Interna
SEALIC	Seção de Auditoria de Licitações e Contratos
SIGA	Sistema Integrado de Gestão Administrativa
TIC	Tecnologia da informação e Comunicação
TRF2	Tribunal Regional Federal da 2ª Região
TRF4	Tribunal Regional Federal da 4ª Região



IV - SUMÁRIO

1- INTRODUÇÃO	6
1.1 - Visão geral do objeto.....	6
1.2 - Objetivos.....	8
1.3 - Escopo.....	8
2 - PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES.....	9
3 - CONCLUSÃO	9



1 - INTRODUÇÃO

Conforme previsto no Plano Anual de Auditoria de 2022 (PAA 2022), aprovado pela Presidência do Tribunal Regional Federal da 2ª Região - TRF2, através do r. Despacho nº TRF2-DES-2021/39834, exarado no Memorando nº TRF2-MEM-2021/05493, foi realizada auditoria no âmbito da Justiça Federal na 2ª Região, tendo por objeto a verificação da completa integração dos sistemas de processos judiciais do TRF2 à Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br.

A Ação Coordenada de Auditoria foi inicialmente prevista para o primeiro semestre de 2022, mas foi adiada para o mês de julho de 2022 pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça com a edição da Portaria nº 37/2022, que estabeleceu o dia 30/06/2022 como a data limite para os tribunais integrarem seus sistemas de gestão de processos judiciais eletrônicos à PDPJ-Br, sendo realizada no período de julho a setembro de 2022.

A presente auditoria foi executada de forma direta nos termos do inciso I do art. 26 da Resolução CNJ nº 309/2020.

A equipe de auditoria, instituída pelo TRF2-MEM-2022/03473, foi supervisionada pelo Diretor da Divisão de Auditoria, Sr. Mário Carvalho Cabral, sendo composta pelos servidores Patrícia Morais da Costa Barros e Mauro Ralbote do Nascimento (membros da equipe) e Gustavo Monteiro de Barros Barreto (servidor cedido para assistir e assessorar a equipe), de acordo com o previsto no art. 27 da Resolução CNJ nº 309/2020.

Cabe informar que os métodos de avaliação dos itens analisados foram os determinados no Plano de Trabalho encaminhado pelo CNJ.

1.1 - Visão geral do objeto

No ano de 2006, foi sancionada a Lei 11.419 que dispõe sobre a informatização do processo judicial, regulamentando o uso de meios eletrônicos na tramitação de processos, na comunicação de atos e na transmissão de peças judiciais, em todos os graus de jurisdição, nos processos civil, penal e trabalhista.

A forma eletrônica engloba todos os atos e fases que integram o processo eletrônico. Com ela, a tramitação de autos deixa de ser realizada por meio físico e passa a ser realizada por meio eletrônico, privilegiando a celeridade, a qualidade da prestação jurisdicional e com um custo menor.

Embora tenha gerado muitos benefícios, o uso de sistemas variados em todo o país fez com que os procedimentos de trabalho adotados nos tribunais fossem diferentes, de modo que os jurisdicionados precisem conhecer e adaptar-se a cada um deles toda vez que necessitem. Desta forma, surgiu a necessidade de uniformização dos procedimentos, das tecnologias e dos formatos de arquivos utilizados pelos sistemas. Padronizando-se a prestação judiciária, um dos objetivos do processo eletrônico, com a homogeneização do serviço e com a unificação dos seus sistemas,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

tornando-os compatíveis entre si e permitindo a sua interoperabilidade, reflexos diretos seriam sentidos, principalmente no que diz respeito a celeridade e economia processual.

Assim, para atender a essa necessidade, foi implantada a política de governança e de gestão unificada, com o estabelecimento de padrões que pudessem atender à diversidade de soluções existentes em todos os segmentos do Judiciário, criando uma plataforma única, integrando todos os sistemas. E foi através da Resolução CNJ nº 335, de 29 de setembro de 2020, que esta política foi instituída, integrando-se os tribunais do país com a criação da Plataforma Digital do Poder Judiciário, a PDPJ-Br.

A PDPJ-Br, conseqüentemente, tem como objetivo integrar e consolidar todos os sistemas eletrônicos do Judiciário brasileiro, em um ambiente unificado de tramitação de processos, e faz parte do Programa Justiça 4.0 que promove a transformação digital do Poder Judiciário para garantir serviços mais rápidos, eficazes e acessíveis ao utilizar novas tecnologias e inteligência artificial.

Sobre a matéria foram publicados, dentre outros, os seguintes atos normativos além da Resolução CNJ nº 335/2020:

- Portaria Presidência nº 252, de 18 de novembro de 2020, que dispôs sobre o modelo de Governança e Gestão da PDPJ-Br;

- Portaria Presidência nº 253, de 18 de novembro de 2020, que instituiu critérios e diretrizes técnicas para o processo de desenvolvimento de módulos e serviços na PDPJ-Br;

- Portaria Presidência nº 37, de 8 de fevereiro de 2022, que fixou prazo máximo até 30/6/2022 para integração dos sistemas de gestão de processos judiciais eletrônicos à PDPJ-Br;

- Resolução CNJ nº 443/2022, que dispõe sobre aplicação e disseminação dos conhecimentos sobre a PDPJ-Br nos editais de concursos públicos, seleções e capacitações

- Resolução CNJ nº 446, de 14 de março de 2022, que instituiu a plataforma Codex como ferramenta oficial de extração de dados estruturados e não estruturados dos processos judiciais eletrônicos em trâmite nos tribunais;

- Portaria CNJ nº 25/2022, que dispõe sobre ementa básica para editais de concursos públicos, seleções e capacitações para cargos de TIC no Poder Judiciário

Neste contexto, a Comissão Permanente de Auditoria do CNJ determinou a realização de Ação Coordenada de Auditoria para a verificação de implementação da política instituída nos termos da Resolução CNJ nº 335/2020.

1.2 - Objetivos



Assinado com senha por PATRICIA MORAIS DA COSTA BARROS e MAURO RALBOTE DO NASCIMENTO.
Documento Nº: 3551366-3347 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3551366-3347>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

O trabalho desenvolvido na presente auditoria teve por finalidade avaliar, no âmbito do TRF2, a aderência à política pública instituída pela Resolução CNJ nº 335/2020, por meio do exame de conformidade das medidas adotadas para atender às exigências da própria Resolução CNJ nº 335/2020 e das Portarias nº 252/2020, nº 253/2020 e nº 37/2022, além da Resolução CNJ nº 443/2022 e da Portaria nº 25/2022.

Nesse contexto, foram elaboradas as seguintes questões de auditoria:

1ª Questão: Os sistemas/aplicações de gestão de processos judiciais eletrônicos estão aptos a serem integrados à Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br)?

2ª Questão: A contratação e o desenvolvimento de sistemas, módulos ou funcionalidades estão aderentes à política de governança da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br)?

3ª Questão: Os editais de concursos públicos e de contratação de serviços terceirizados na área de TIC preveem conhecimentos específicos mínimos sobre os normativos e a arquitetura de desenvolvimento da PDPJ-Br?

1.3 - Escopo

A Matriz de Planejamento elaborada apresentou as questões de auditoria, as fontes de informação, os procedimentos e técnicas a serem aplicados e os possíveis achados decorrentes das análises.

Dada a complexidade da matéria e o seu estágio atual de maturidade, optou-se por uma limitação de escopo com redução do quantitativo dos testes.



2- PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES

As constatações de auditoria estão formalizadas no SIGA, por meio do expediente ACHADO DE AUDITORIA (ACH), abaixo listado, o qual compõe o processo de auditoria e é parte integrante deste relatório. No referido documento, encontra-se o detalhamento da situação encontrada, das normas referenciadas, os diagnósticos de causa e efeito, as recomendações desta equipe de auditoria e a manifestação da unidade auditada, tudo com vistas a subsidiar e facilitar a deliberação da Alta Administração acerca dos assuntos assinalados diretamente naquele documento.

Achado de Auditoria	Descrição
TRF2-ACH-2022/00005	O sistema de processo judicial eletrônico não atende ao requisito de integração ao serviço estruturante de Notificações.

3 - CONCLUSÃO

Extraí-se do presente trabalho de auditoria, consubstanciado neste relatório, quanto aos aspectos relacionados à integração do sistema de gestão do processo judicial à Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro que, o sistema utilizado pelo TRF2 e que os procedimentos para contratação externa, de forma geral, estão aderentes aos dispositivos e normativos sobre o tema, com exceção dos aspectos remanescentes, após análise da equipe de auditoria, acerca do TRF2-ACH-2022/00005, motivo pelo qual reiteramos as recomendações:

- Capacitar as equipes nos conceitos relacionados à PDPJ, do ponto de vista do usuário.
- Constituir equipe dedicada para desenvolver e manter sistemas e serviços relacionados à PDPJ, de forma mais autônoma ao TRF4, tendo em vista os ganhos potenciais oferecidos pela plataforma e a perspectiva de aumento de demandas a ela relacionadas.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2022.

- assinado eletronicamente -

PATRICIA MORAIS DA COSTA BARROS
Supervisor(a)
SEÇÃO DE AUDITORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- assinado eletronicamente -

MAURO RALBOTE DO NASCIMENTO
Assistente IV
DIVISÃO DE AUDITORIA

